

Pedido 24 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE
DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT**

Órgão: 07 SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 SECRETARIA DE EDUCACAO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	23389	PRESTACAO DE SERVICO EM DEDETIZACAO NA CRECHE MUNICIPAL JOSE ALVES GOUVEIA	SERV	1,00
2	23391	PRESTACAO DE SERVICO EM DEDETIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	SERV	1,00
3	23390	PRESTACAO DE SERVICO EM DEDETIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO ANTONIO PELISARI - VILA ATLANTICA	SERV	1,00
4	510825	PRESTACAO DE SERVICO EM DEDETIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	SERV	1,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL 4,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 24 de Janeiro de 2023



JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 24 de janeiro de 2023.

Ào
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Dedetização das Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT.

Prezados,

Através deste, venho solicitar a Vossa Senhoria um processo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Dedetização nas Escolas Municipais de Nova Santa Helena, conforme justificativa em anexo.

Considerando os valores orçados nas empresas que fornece os produtos requeridos, a que fornece pelo menor valor é a empresa **DDTIZZ DEDETIZADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.015.709/0001-17.

Segue abaixo planilha com descrição e quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	Dedetização Escola Mun. Branca de Neve	SERV.	01	1.900,00	1.900,00
2	Dedetização Escola Mun. Monteiro Lobato	SERV.	01	1.650,00	1.650,00
3	Dedetização Creche Mun. José Alves Gouveia	SERV.	01	1.600,00	1.600,00
4	Dedetização Escola Mun. De Campo Antônio Pelissari	SERV.	01	1.650,00	1.650,00
VALOR TOTAL R\$					6.800,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,


JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CULTURA • DESPORTO • LAZER
NOVA SANTA HELENA - MT
"A educação que transforma."



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a necessidade de fazer a dedetização nas Escolas Municipais devido a infestação de insetos, para o retorno das aulas nas Instituições .

Nova Santa Helena/MT, 09 de janeiro de 2023.



Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 004/2021



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER – CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Dedetização nas Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 007/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0131

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA

Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

FATIMA SABINO DOS SANTOS

Presidente Substituta da CPL



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO n° 007/2023

Processo Administrativo n° 007/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em

Página 1 de 10



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de *"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*. Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



apresentados acima, pelo valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

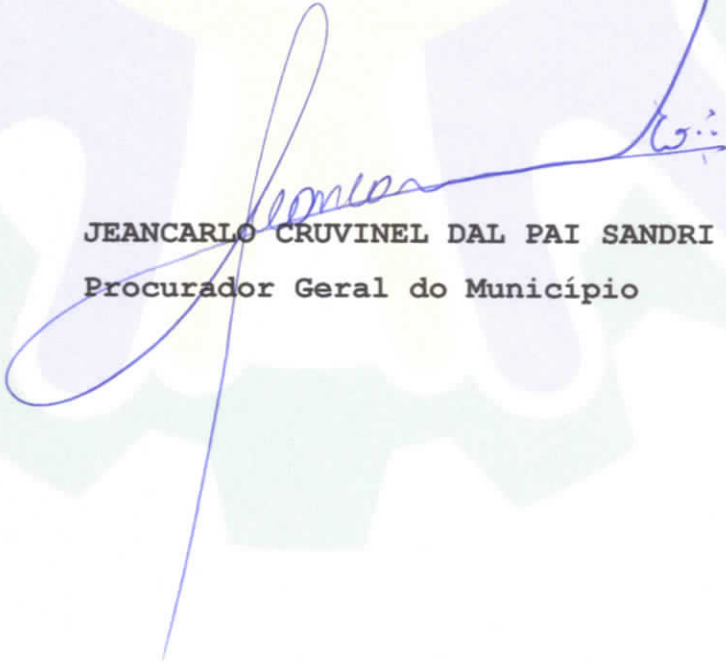
Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

25 de janeiro de 2023.


JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 24 de janeiro de 2023.

À
SRA. FÁTIMA SABINOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **DDTIZZ DEDETIZADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.015.709/0001-17, a realizar Prestação de Serviço de Dedetização nas Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/01/2023 à 11/02/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa DDTIZZ DEDETIZADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 27.015.709/0001-17, para Prestação de Serviço de Dedetização nas Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 25 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 036/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Jhienneffer Lorca Pagotto

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R\$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 038/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R\$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais pro-

ventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 019/2023

DECRETO Nº 019/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Lei 1059/2023:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.051.722,00 (Um Milhão e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - Assessoria Jurídica

Função: 02 – Judiciária

Subfunção: 062 - Defesa do interesse público no processo judiciário

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção de Atividades da Ass. Jurídica

Natureza de Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria.....
..R\$ 92.130,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....
....R\$ 92.130,00

TO-

TAL **R\$**
92.130,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção de Atividades da Ass. de Imprensa

Natureza de Despesa: 3190.11 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....
..R\$ 137.709,00

Natureza de Despesa: 3190.13 Obrigações Patronais.....
..R\$ 20.000,00

Natureza de Despesa: 3190.94 Indenizações. e Rest. Trabalhistas.....
..R\$ 100,00

Natureza de Despesa: 3390.14 Diárias Civil.....
R\$ 1.000,00

Natureza de Despesa: 3390.30 Material de Consumo.....
R\$ 500,00

Natureza de Despesa: 3390.39 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....
..R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3210

Pedido: 24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 07.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
23389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL JOSE ALVES GOUVEIA	SERV	1,0000	R\$1.600,00	R\$1.600,00
23390	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO ANTONIO PELISARI - VILA ATLANTICA	SERV	1,0000	R\$1.650,00	R\$1.650,00
23391	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	SERV	1,0000	R\$1.900,00	R\$1.900,00
510825	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	SERV	1,0000	R\$1.650,00	R\$1.650,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$6.800,00
Total do Local:	R\$6.800,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$6.800,00
Total do Fornecedor:	R\$6.800,00
Total do Pedido:	R\$6.800,00
Total Balizamento:	R\$6.800,00
Total Geral:	R\$6.800,00